

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ 08 077 265/0001 – 08

Praça da Conceição s/nº

LEI Nº 952/2002 – GP

AREIA BRANCA, 17 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei...

Art. 1º - É criado o **DIÁRIO OFICIAL** do Município de Areia Branca, órgão de publicação oficial dos atos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O **DIÁRIO OFICIAL** do Município de Areia Branca, além de publicar atos do Poder Municipal, poderá também publicar atos do Poder Legislativo, e Judiciário, da União e do Estado, do Ministério Público Estadual e Federal, e dos Tribunais de Conta do Estado e da União, e outras matérias de interesse público.

Art. 2º - A gestão do **DIÁRIO OFICIAL** do Município de Areia Branca, inclusive a impressão, a distribuição e demais medidas são da competência do Gabinete Civil e do Órgão de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

Parágrafo Único - Caberá ao Gabinete Civil e a Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Areia Branca a regulamentação dos serviços de que trata o caput.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete Municipal Cel. Fausto, em 17 de outubro de 2002.


José Bruno Filho
Prefeito Municipal